



PARECER ÚNICO Nº 0371073/2019 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 20443/2009/001/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LP+LI+LO		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Certidão de Uso Insignificante nº 119935/2019	PA COPAM: 34076/2019	SITUAÇÃO: Autorizado
--	--------------------------------	--------------------------------

EMPREENDEDOR: Sada Bio-Energia e Agricultura Ltda	CNPJ: 06.044.698/0004-76	
EMPREENDIMENTO: Sada Bio-Energia e Agricultura Ltda	CNPJ: 06.044.698/0004-76	
MUNICÍPIO: Carbonita/MG	ZONA: RURAL	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SIRGAS 2000 23 K	LAT/Y 8.065.457	LONG/X 700.863
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Jequitinhonha	BACIA ESTADUAL: Rio Araçuaí	
UPGRH: JQ2	SUB-BACIA: Rio Soledade	
CÓDIGO: ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): B-10-07-0 Tratamento químico para preservação de madeira	CLASSE 4	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Junior Agrônomo & Cia Ltda.	REGISTRO: CNPJ: 19.620.361/0001-69	
Otacílio Francisco de Oliveira Junior – Engenheiro Agrônomo	CREA/MG Nº 73320/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 17/2019	DATA: 10/06/2019	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Gilmar dos Reis Martins – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1353484-7	
De acordo: Wesley Alexandre de Paula – Diretor de Controle Processual	1107056-2	



1. Resumo

O empreendimento Sada Bio-Energia e Agricultura Ltda. atuará no setor de tratamento químico para preservação de madeira, exercendo suas atividades no município Carbonita - MG. Em 03/06/2019, foi formalizado na Supram Jequitinhonha, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 20443/2009/001/2019, na modalidade de Licença Previa, Instalação e Operação concomitantes.

A atividade do empreendimento, objeto deste licenciamento, é o tratamento químico para preservação de madeira, com produção nominal de 25.000 m³/ano. O empreendimento foi classificado como Classe 4. Com relação à infraestrutura do empreendimento, sua área útil corresponde a 20.000 m².

Em 10/06/2019, houve vistoria técnica no empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle a serem instaladas.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento do processo industrial e consumo humano será proveniente de captação superficial no Córrego José dos Santos, por meio da certidão de uso insignificante nº 119935/2019. A energia elétrica consumida será fornecida pela CEMIG.

O empreendimento será instalado numa área de plantio de eucalipto, em área rural, com a área de reserva legal devidamente regularizada.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento serão objetos de adequado tratamento, sendo os efluentes sanitários destinados à fossa séptica.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos estarão adequados de acordo com as exigências normativas.

Desta forma, a Supram Jequitinhonha sugere o deferimento do pedido de Licença Previa, Instalação e Operação concomitantes do empreendimento Sada Bio-Energia e Agricultura Ltda.



2. Introdução.

2.1. Contexto histórico.

O empreendimento Sada Bio-Energia e Agricultura Ltda. protocolizou o Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) em 03/04/2019, por meio do qual em 09/04/2019 gerou o Formulário de Orientação Básica (FOB) nº 0203249/2019 que instrui o processo administrativo de Licença Prévia, Instalação e Operação concomitantes – LP+LI+LO, na modalidade de LAC1, classe 4. Em 03/06/2019, através da entrega de documentos, foi formalizado o processo de nº 20443/2009/001/2019 ao qual se refere este Parecer Único.

O empreendimento Sada Bio-Energia e Agricultura Ltda. já possui licença de operação – Certificado LO nº 208, para a atividade de silvicultura localizada na mesma propriedade. Ressalta-se que a atividade de silvicultura foi licenciada com a apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA, Relatório de Impacto Ambiental – RIMA e Estudo de Prospecção Espeleológico.

No dia 10 de junho de 2019 foi realizada vistoria no empreendimento para subsidiar a análise do requerimento da licença ambiental, tendo sido gerado o Relatório de Vistoria nº 17/2019.

Ressalta-se que dentre os documentos apresentados constam o Relatório de Controle Ambiental - RCA, Programa de Controle Ambiental – PCA e o Cadastro Técnico Federal (CTF).

Os estudos ambientais, RCA – Relatório de Controle Ambiental e PCA – Plano de Controle Ambiental, foram elaborados sob a responsabilidade do Engenheiro Agrônomo Otacílio Francisco de Oliveira Júnior (ART 5270864).

2.2. Caracterização do empreendimento.

O empreendimento em questão está situado na Fazenda Jacu – Capão do Arroz ou Fazenda do Arroz ou Fazenda do Arroz, Matrícula 3913, zona rural do Município de Carbonita – MG. O empreendimento será instalado próximo à infraestrutura de apoio licenciado para a atividade de silvicultura (licença de operação – Certificado LO nº 208). A figura abaixo apresenta a localização do empreendimento.



Figura 01: Localização do empreendimento.

A atividade a ser desenvolvida no empreendimento trata-se do tratamento químico para preservação de madeira plantada, através do sistema vácuo-pressão em autoclave, com a utilização de produto preservativo. A produção anual de madeira tratada no empreendimento será de 25.000 m³/ano.

A área ocupada pelo empreendimento será de aproximadamente 20.000 m², conforme planta apresentada. A usina de tratamento de madeiras será composta por um galpão com área de aproximadamente 1120 m², onde será instalada a autoclave. O Galpão será construído em alvenaria, com cobertura metálica. O piso deverá ser impermeabilizado com canaletas de drenagem de efluente industrial no entorno da área de carregamento/descarregamento e respingo da madeira, direcionadas para a piscina de contenção. Dentro do galpão haverá ainda quarto de depósito de CCA, que será recebido em recipientes de até 1000 litros, com volume estimado de armazenamento de até 5000 litros. Haverá um pequeno escritório, voltado apenas para as atividades da madeireira, com área projetada de 52,92 m², que será dotado de banheiro, o qual estará ligado à fossa séptica a ser construída ao lado. O pátio de armazenamento de madeira será de chão batido e a madeira será estocada sobre outras madeiras, não ficando em contato com o solo. As áreas de circulação receberão brita.

O empreendimento utilizará a estrutura de apoio já existente na Fazenda (escritório, oficina, área para lavagem de veículos, sistema de abastecimento aéreo



de combustível, pátio de máquinas, depósito para armazenamento de agrotóxicos e embalagens vazias, etc.).

Na fase de operação, a usina funcionará apenas em horário comercial, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, sendo 8 horas por dia de segunda a sexta-feira e 4 horas no sábado. A empresa funciona com quadro de funcionários próprios, que totalizam de modo direto 62 postos de trabalho. Para o empreendimento de Tratamento Químico para preservação de Madeiras serão contratos novos funcionários, em específico para operar a nova usina, vendedor de madeira, operador de grua, dentre outros, com estimativa de contratação de mais 10 pessoas para o quadro funcional. A mão de obra será disponibilizada na região da usina, do município de Carbonita. Os funcionários deverão receber treinamento para execução do processo industrial, assim como treinamentos no que se refere ao combate de incêndio e primeiros socorros, antes da operação do empreendimento.

A autoclave a ser instalada é da marca Fhaizer, com diâmetro de 1,9 m e comprimento de 16 m, com capacidade nominal de 24,9 m³. Junto a autoclave, será instalado um tanque bipartido, com capacidade total de 53.456 litros, dos quais 48.000 litros é para solução diluída de CCA e 5.456 litros para agua.

O produto preservativo a ser utilizado será o OSMOSE K 33 C (CCA) da Indústria Química Montana S.A., ou utilizar produto similar de outro fornecedor. O OSMOSE K33 C é um preservativo registrado no IBAMA sob nº. 004754. Em caso de algum acidente com o derramamento de produto OSMOSE K33 C(CCA-C) será utilizado um produto neutralizante (Cal virgem ou “Neutralizador CH”).

A espécie utilizada no tratamento será o *Eucaliptus* sp.. Conforme estudos apresentados, a madeira utilizada (eucalipto) será proveniente de áreas de plantio próprio do grupo empresarial, bem como poderá existir madeiras adquiridas junto a terceiros. A energia elétrica consumida será fornecida pela CEMIG.

Através de vagonetas as madeiras serão levadas para o interior da autoclave, onde ocorre o tratamento, que compreende as seguintes operações: Introdução da madeira, depois de seca no cilindro de alta pressão (autoclave) (a pressão interna é igual a externa); Inicia-se o vácuo inicial, com a finalidade de extrair o ar da autoclave e das cavidades celulares da madeira, a 650 mmHg; Mantendo o vácuo, se inicia o enchimento da autoclave com a solução preservante, com a ajuda do próprio vácuo existente dentro da autoclave; Quando a autoclave está totalmente cheia com a madeira e a solução preservativa, finaliza o vácuo inicial, dá-se à pressão até a saturação de 11 Kgf/cm² para injeção do produto preservante, resultando em impregnação total do alburno; Finalizando a fase de pressão, a solução excedente é transferida para o tanque reservatório, esvaziando-se totalmente a autoclave; Inicia-se o vácuo final para a retirada do excesso de solução preservativa da superfície da madeira. A duração do ciclo de tratamento será de



aproximadamente 4 horas. O empreendedor deverá providenciar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) anuindo à implantação de Plano de Prevenção e Combate a Incêndios.

Depois de tratada, a madeira ficará em descanso nas vagonetas durante 3 horas, onde é feito o respingo do excesso de produto, em local que será coberto e ventilado. O local deverá ter o piso impermeabilizado e canaletas direcionadas para a piscina de contenção. Após esse período a madeira está pronta para a comercialização. A Capacidade máxima de tratamento de madeira se dará trabalhando em 2 turnos, com a realização de 4 tratamentos por dia. O empreendimento deverá, ao vender qualquer lote de madeira tratada, alertar ao consumidor por meio de folheto ou outra forma expressa, sobre os cuidados a serem adotados com a disposição final desse produto que pode causar danos à saúde humana.

O empreendedor deverá apresentar cópia do certificado de registro da Usina de Tratamento Químico junto ao IBAMA, conforme Instrução Normativa do IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, antes do inicio das atividades de operação e registrar junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF a Usina de Tratamento de Madeira, nos termos da Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1661 de 27 de julho de 2012.

3. Diagnóstico Ambiental.

3.1. Unidades de conservação.

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), o empreendimento não se localiza no interior ou em zona de amortecimento de unidade de conservação.

3.2. Recursos Hídricos.

O empreendimento está inserido na bacia hidrográfica Federal do rio Jequitinhonha, na bacia hidrográfica Estadual do rio Araçuaí e na sub-bacia do rio Soledade. Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), verificou-se que o empreendimento não está a montante de área de drenagem de cursos d'água enquadrado em classe especial e a potencialidade para contaminação do aquífero é muito alta. O empreendimento será instalado em uma área a aproximadamente 350 metros do córrego José dos Santos.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento do processo industrial e consumo humano será proveniente de captação superficial no Córrego José dos Santos, por meio da certidão de uso insignificante nº 119935/2019.



Considerando o uso para o tratamento, estima-se um consumo diário de 15 mil litros de agua. Além do consumo para a usina de tratamento, já existe um consumo médio de 4 mil litros dia, utilizados no consumo humano e de pequenos usos na estrutura do empreendimento.

Será instalada uma caixa, com capacidade de 50 mil litros, para armazenamento e distribuição de água para a usina.

3.3. Flora/Fauna

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), a área do empreendimento não está inserida em área prioritária para conservação da biodiversidade e não está inserida em área da Reserva da Biosfera. A Integridade da flora para o local do empreendimento é considerada como “muito baixa”. Já a Integridade da fauna para o local do empreendimento é considerada como “muito alta” e a prioridade para conservação da mesma é de “muito alta” para invertebrados e “baixa” para a ictiofauna, avifauna, mastofauna e a herpetofauna. O grau de vulnerabilidade natural para área do empreendimento é “muita alta”.

Em consulta ao mapa do IBGE que trata da Área de aplicação da Lei Federal 11.428 de 2006 verifica-se que a propriedade onde o empreendimento será instalado está inserida nos domínios do Bioma Cerrado, em uma área já antropizada (plantio de eucalipto).

Não foi requerida intervenção ambiental (Autorização para Intervenção Ambiental – AIA) mediante supressão de vegetação nativa e/ou intervenção em áreas de preservação permanentes – APP nesta fase do licenciamento.

3.4. Cavidades naturais.

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), a área do empreendimento é considerada como de baixo potencial espeleológico. O empreendimento está inserido em uma área antropizada com seu entorno também antropizado, não sendo verificada nenhuma feição cárstica.

No âmbito do processo de Licenciamento da atividade de Silvicultura, o empreendedor apresentou um estudo espeleológico elaborado pela empresa de Consultoria Ambiental Geo Care, contendo a avaliação do potencial espeleológico e diagnóstico de prospecção espeleológica de todas as propriedades do empreendimento, baseados Instrução de Serviço SEMAD nº 08/2017. Conforme os estudos apresentados, na área do empreendimento de Tratamento Químico para



Preservação de Madeira e no seu entorno de 250 metros não foram registradas nenhuma feição cárstica.

3.5. Socioeconomia.

A Usina de tratamento de madeira será instalada em zona rural do município de Carbonita, próxima às estruturas de apoio do empreendimento da Sada Bio-Energia e Agricultura Ltda. já licenciadas para a atividade de Silvicultura. Não há outras indústrias próximas. O empreendimento está localizado a aproximadamente 10 km da sede do município de Carbonita e a 2000 metros de dois núcleos populacionais.

Conforme consta na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), o empreendimento não está localizado próximo de terras Indígenas e Quilombolas e não está inserido em área de segurança aeroportuária.

O empreendedor deverá executar ações educativas envolvendo os funcionários e comunidades do entorno do empreendimento sobre assunto inerente ao processo de tratamento químico da madeira, tais como riscos à saúde das pessoas, geração e destinação final dos resíduos provenientes do tratamento da madeira, uso da água, dentre outros.

3.6. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

A Fazenda Jacu – Capão do Arroz ou Fazenda do Arroz ou Fazenda do Arroz, Matrícula 3913, possui uma área total de 1303,1660 hectares e a Reserva Legal possui uma área total de 260,6332 hectares, equivalente a 20 % da área do imóvel, apresentando vegetação característica de Cerrado, em bom estado de preservação. Foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural – CAR: MG-3113503-87E2E058DE8C4D9F975839ED45DE2F08.

4. Compensações.

A área requerida para implantação do empreendimento encontra-se totalmente antropizada. Não haverá intervenção em área de preservação permanente, nem supressão de vegetação nativa ou cortes de indivíduos arbóreos isolados. O empreendimento é classificado como classe IV conforme Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 e foi instruído com Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA. Portanto não há incidência de compensação ambiental prevista em lei para o empreendimento em questão.



5. Impactos ambientais e Medidas mitigadoras.

5.1. Efluentes líquidos

a) Efluentes líquidos sanitários

Os efluentes líquidos sanitários são provenientes dos dejetos das atividades domésticas e sanitárias dos trabalhadores e visitantes do empreendimento.

Medidas Mitigadoras: Para evitar contaminação por parte dos efluentes o empreendedor irá instalar um sistema de fossa séptica na área do escritório. A área de apoio que será utilizada pelo empreendimento já possui fossa séptica implantada. É condicionante deste parecer o monitoramento deste sistema para verificação de sua eficiência.

b) Efluentes líquidos industriais

Os efluentes líquidos industriais são originados no tratamento químico e são constituídos basicamente pela mistura de água e preservativo, também denominada solução preservativa. Esta solução é altamente nociva para o meio ambiente, caso não sejam adotadas medidas mitigadoras para se evitar o contato da mesma com o solo e corpos hídricos. Tais efluentes poderão ser originados através da abertura da autoclave para colocação e retirada das vagonetes com a madeira para tratamento, área de respingo das peças após o tratamento químico ou ainda derramamentos acidentais do produto.

Trata-se de um processo de produção em circuito fechado, não havendo liberação de resíduos, onde o processo de abastecimento é todo mecanizado, diretamente dos reservatórios para a autoclave; considerando a possibilidade de ocorrer algum vazamento durante o processo de abastecimento, a estrutura será dimensionada (piscina de contenção) para suportar todo o resíduo, não havendo possibilidade de contaminar o solo; todos os locais que poderão ter contato com o produto químico preservativo deverão ser impermeabilizados (galpão da autoclave, depósito para armazenamento de insumos químicos e embalagens vazias e a área de respingo), com canaletas direcionadas para a piscina de contenção; deverão ser realizadas manutenções preventivas em todos os equipamentos, a fim de se evitar a deterioração prematura dos mesmos e consequentemente ocasionar vazamentos acidentais, por eventual falha das estruturas de contenção e das canalizações de condução da solução preservativa.

5.2. Resíduos Sólidos

Na fase de implantação a geração de resíduos sólidos se reduz aos restos de construção ou entulhos de construção. Durante a operação do empreendimento, os



principais resíduos a serem gerados são: Óleos e graxas, provenientes manutenção emergencial dos equipamentos; Madeira In natura, em sua maioria em descarte da seleção ou padronização de peças; Madeira tratada, em sua maioria que apresentem algum dano após o tratamento; Vasilhames de CCA – produto preservativo; Resíduos com CCA, gerados na área de tratamento ou na bomba do sistema de Autoclave; Lixo doméstico.

Medidas mitigadoras: O empreendedor deverá dar a destinação adequada dos entulhos de construção provenientes da implantação do empreendimento; Os resíduos orgânicos e inorgânicos gerados no empreendimento serão recolhidos e acondicionados e encaminhados ao serviço de coleta e disposição final de resíduos sólidos do município de Carbonita; Caso ocorra derramamento de poluentes no solo, estes serão recolhidos e armazenados em recipientes estanques e destinados a empresas especializadas em tratá-los, já possuindo um contrato com a empresa Recitec para tal execução. Os resíduos de panos, estopas, embalagens e demais materiais contaminados com óleos e graxas serão armazenados em tambores dotados de tampas e mantidos fechados, e posteriormente encaminhados para destinação final. Os resíduos de óleos e graxas in natura e as sucatas metálicas serão colocados em tambores apropriados e identificados, para serem recolhidos pela empresa Recitec. Os resíduos contaminados com produto CCA, gerados em especial na área de tratamento químico da madeira, serão acondicionados em tambores próprios, sinalizados e armazenados até o recolhimento pela empresa contratada. A madeira tratada, que venha a se identificado algum dano, será doada a prefeituras, escolas ou outras entidades, para uso em cercamentos diversos ou mesmo usados pela empresa em áreas de paisagismo. Vasilhames de produto preservativo – CCA serão devolvidos aos fornecedores.

5.3. Emissões atmosféricas

O exercício das atividades de preservação de madeira não gera efluentes atmosféricos de significativa importância, porém, na área do empreendimento, existe um movimento de solo com obras de implantação do empreendimento e durante a operação ocorrerá o trânsito de veículos sobre o solo desagregado provocando emissões de material particulado para a atmosfera com abrangência local.

Medida Mitigadora: As vias de circulação e pátios receberão britas a fim de reduzir o contato direto com o solo das máquinas e veículos.

5.4. Ruídos

Na fase de instalação do empreendimento ocorre a geração de ruídos devido à utilização de máquinas e veículos. A emissão sonora mais significativa na fase de



operação do empreendimento é o funcionamento de motores elétricos acoplados as bombas, motosserras, movimentação de tratores, carregadeiras e caminhões. A poluição sonora provocada pelos equipamentos e veículos que serão utilizados no empreendimento ficará restrita à área de trabalho. As moradias vizinhas ao empreendimento estão distantes e os efeitos destes ruídos serão de baixa magnitude e limitados ao período diurno, quando ocorrerão as atividades.

Medidas Mitigadoras: Serão fornecidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os trabalhadores. O empreendedor deverá executar manutenção preventiva nas máquinas e equipamentos, a fim de diminuir seu potencial poluidor (ruídos). Realizar um laudo de medição de ruídos, em pontos estratégicos do empreendimento, de acordo com os critérios técnicos da ABNT/NBR 10.151 e Legislação Estadual 10.100 de 17/01/90, contemplando a operação dos equipamentos.

5.5. Sistema de drenagem pluvial

Para se evitar a contaminação do solo e da água por carreamento natural ocasionado pelas enxurradas que por ventura vier atingir a área do galpão de tratamento químico, o empreendedor deverá implantar um sistema de drenagem pluvial formado por canais distribuídos no entorno da área da Unidade de Produção, que irão conduzir as águas de chuva para uma(s) caixa(s) de contenção. Em vistoria verificou-se que a área do empreendimento apresenta topografia ondulada, sem processos erosivos aparentes.

Deverá ser realizada anualmente análise química do solo, para os parâmetros mínimos analisados Cobre, Cromo Hexavalente e Arsênio, em conformidade com metodologia definida pela Resolução CONAMA 420/2009, para o monitoramento de uma possível contaminação.

6. Controle Processual

Trata-se da análise de pedido de licenciamento ambiental concomitante na modalidade LAC 1 (LP+LI+LO), do empreendimento denominado Sada Bio-Energia e Agricultura Ltda, para a atividade de tratamento químico para preservação de madeira, com enquadramento na classe 4 (pequeno porte e grande potencial poluidor), segundo parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, conforme FOB nº 0203249/2019 (fls.02/03).



6.1 Do Licenciamento Ambiental Concomitante

A possibilidade do licenciamento ambiental concomitante – LAC 1, encontra previsão no art.14, § 1º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018, in verbis:

“Art. 14 – Constituem modalidades de licenciamento ambiental:

§ 1º – O LAC será realizado conforme os seguintes procedimentos:

I – LAC1: análise, em uma única fase, das etapas de viabilidade ambiental, de instalação e de operação da atividade ou do empreendimento;

[...].”

6.2 Da Publicidade do Pedido de Licença

O pedido de licenciamento ambiental foi devidamente publicado em jornal de grande circulação e na Imprensa Oficial de Minas Gerais, conforme atestam os documentos de fl.20 e fl.304, em atendimento às disposições dos artigos 30 e 31 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

6.3 Da Declaração de Conformidade do Município

Foi apresentada pelo empreendedor a Declaração de Conformidade do município de Carbonita/MG (fl.28), em relação ao empreendimento, conforme exigência do disposto no § 1º do art.10 da Resolução CONAMA nº. 237, de 1997.

6.4 Do Cadastro Técnico Federal – CTF

Quando da formalização do processo, foi apresentado pelo empreendedor Certificado de Regularidade – CR, junto ao Cadastrado Técnico Federal – CTF, válido até 02/08/2019 (fl.21). O Cadastro Técnico Federal é registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras, e é um dos instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, instituído pela Lei Federal nº 6.938, de 1981.

6.5 Da Espeleologia

De acordo com o que consta do presente parecer e subsidiado por estudos apresentados pelo empreendedor, não foram identificadas cavidades naturais subterrâneas na ADA (Área Diretamente Afetada) e AE (Área de Entorno), dispensando maiores desdobramentos.



6.6 Da Intervenção Ambiental

Nota-se pela leitura do presente parecer que não haverá a necessidade de supressão de vegetação nativa ou intervenção em APP para a instalação do empreendimento, que ocorrerá em uma área com vegetação de floresta plantada (eucalipto).

6.7 Do Imóvel Rural

O empreendimento será instalado no imóvel rural denominado “ Fazenda Jacu – Capão do Arroz ou Fazenda Arroz” de Matrícula nº 3913, registrado junto ao CRI da Comarca de Itamarandiba/MG (fl.29 e fl.29, verso), que foi dado em comodato ao empreendedor em tela, conforme documento de fl.53.

A questão do CAR e da Reserva Legal foram abordados no item 3.6 do presente parecer, com adequação ao disposto na legislação ambiental vigente.

6.8 Dos Recursos Hídricos

No item 3.2 deste parecer que trata dos recursos hídricos, nota-se que o uso da água encontra-se regularizado através da Certidão de Uso Insignificante nº 119935/2019.

6.9 Do Registro junto ao IEF

Quando da operação do empreendimento deverá ser providenciado o registro da atividade junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.661, de 2012.

6.10 Taxa de Expediente

Em relação ao pagamento da Taxa de Expediente referente aos custos de análise do referido processo, instituída pela Lei Estadual nº 22.796, de 2017, nota-se o seu pagamento integral, conforme documentos de fls.26/27, atendendo, portanto, o disposto no art.34 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

Diante das alterações promovidas pela Lei Estadual nº 21.972, de 2015, e das competências estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 47.383, de 2018, a competência para decidir sobre processos de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de pequeno porte e grande potencial poluidor, é da SEMAD, por meio das Superintendências Regionais de Meio Ambiente – SUPRAM's, nos termos do seu art.3º, inciso IV.



Assim, encerra-se o presente controle processual.

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Jequitinhonha sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantes, para o empreendimento Sada Bio-Energia e Agricultura Ltda., para a atividade de tratamento químico para preservação de madeira, no município de Carbonita/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Jequitinhonha, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantes da Sada Bio-Energia e Agricultura Ltda.;

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Sada Bio-Energia e Agricultura Ltda.;

Anexo III. Relatório Fotográfico da Sada Bio-Energia e Agricultura Ltda.;



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantes da Sada Bio-Energia e Agricultura Ltda.

Condicionantes para a fase de Instalação		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Comprovar a destinação final adequada dos resíduos sólidos da construção civil, gerados durante a implantação do empreendimento.	Antes do início das atividades de operação
02	Apresentar cópia do certificado de registro da Usina de Tratamento Químico junto ao IBAMA, conforme Instrução Normativa do IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013.	Antes do início das atividades de operação
03	Registrar junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF a Usina de Tratamento de Madeira, nos termos da Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1661 de 27 de julho de 2012.	Antes do início das atividades de operação
04	Implantar placas adequadas de sinalização em toda a usina de tratamento químico de madeira.	Antes do início das atividades de operação
05	Apresentar laudo técnico com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - demonstrando a eficiência da impermeabilização dos pisos em concreto de todos os locais que poderão ter contato com o produto químico preservativo.	Antes do início das atividades de operação
06	Apresentar certificados de treinamento de todos os funcionários do empreendimento.	Antes do início das atividades de operação
07	Apresentar os pontos para monitoramento do solo, sendo dois na área de armazenamento da madeira em processo de cura e dois pontos no depósito de madeira tratada.	30 dias após a concessão da licença
08	Implantar um sistema de drenagem pluvial formado por canais distribuídos no entorno da área da do galpão da	Antes do início das atividades de



	autoclave, que irão conduzir as águas de chuva para caixa(s) de contenção.	operação
09	Implantar os recipientes destinados à coleta seletiva dos resíduos sólidos.	Antes do início das atividades de operação
10	Realizar a aplicação de brita e cascalho na área de maior circulação de veículos no empreendimento.	Antes do início das atividades de operação
11	Apresentar a comprovação do término da instalação do empreendimento, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico de cumprimento das condicionantes referentes a esta fase, bem como da efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental apresentados no PCA.	Antes do início das atividades de operação

Condicionantes para a fase de Operação

01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Apresentar quadro atualizado dos funcionários do empreendimento e comprovação de treinamentos para as seguintes funções: operação da autoclave, prevenção de riscos ambientais, manuseio do CCA e armazenamento temporário adequado dos resíduos sólidos não-perigosos e perigosos.	A cada 2 anos após o início das atividades de operação.
03	Executar ações educativas envolvendo os funcionários e comunidades do entorno do empreendimento sobre assunto inerente ao processo de tratamento químico da madeira, tais como riscos à saúde das pessoas, geração e destinação final dos resíduos provenientes do tratamento da madeira, uso da água, dentre outros. Enviar relatórios anuais ao órgão ambiental, sobre as ações executadas.	Durante a vigência da licença.
04	Apresentar um laudo de medição de ruídos, em pontos estratégicos do empreendimento, de acordo com os critérios técnicos da ABNT/NBR 10.151 e Legislação	90 dias após o início das atividades de



	Estadual 10.100 de 17/01/90, contemplando a operação dos equipamentos.	operação.
--	--	-----------

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Sada Bio-Energia e Agricultura Ltda.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da Fossa Séptica ⁽¹⁾	pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais	<u>Semestral</u>

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada do tanque séptico (efluente bruto): antes da chegada na fossa séptica. Saída do tanque séptico (efluente tratado): na chegada do sumidouro.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.



Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram Jequitinhonha, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
							Nº processo	Data da validade			

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.



Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2 - Solos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Quatro pontos, sendo dois pontos na área de armazenamento da madeira em processo de cura e dois pontos no depósito de madeira tratada.	Arsênio, cobre e cromo.	1ª amostragem <u>antes do início</u> das atividades de operação, e as demais anualmente.

Relatórios: Os resultados deverão ser encaminhados a SUPRAM Jequitinhonha (Avenida da Saudade, 335, bairro Centro, Diamantina / MG - CEP: 39.100-000 - Telefone: 38.3532-6650). O mesmo deverá ser proveniente de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e conter identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Salienta-se que os padrões para comparação se referem aos da DN COPAM-CERH/MG 01/2008 ou legislação que venha alterá-la futuramente.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Sada Bio-Energia e Agricultura Ltda.



Foto 01: Área de Instalação do Empreendimento.



Foto 02: Área de Instalação do Empreendimento.